Projeto de Lei nº 002

Reconhece como instituição de utilidade pública a Associação Centro Social Recreativo Beneficente e Cultural de Itajá/RN.

O Vereador que a esta subscreve, fundamentado nos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa, **PROPÕE** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica reconhecida como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a Associação Centro Social Recreativo e Cultural de Itajá/RN.

Art. 2º. – Fica autorizada a realização de convênios com o Município, em sua administração direta ou indireta, assim como, com autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e demais entidades públicas de direito.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2022.

_____

José Menino da Silva Júnior
Câmara Municipal de Itajá/RN
Presidente

Projeto de Lei nº 002
Itajá/RN, em 11 de abril de 2022

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itajá/RN,

Considerando o notório serviço público sem fins lucrativos prestados pela Associação Centro Social Recreativo e Cultural de Itajá/RN, o qual pode ser esmiuçado na promoção da mesma a uma organização da Sociedade Civil e Interesse Público. Os quais são periodicamente defendidos e esclarecidos através de veiculação de informações, organização e promoção de serviços de interesse público como a Associação Centro Social Recreativo e Cultural de Itajá/RN, entre outras atividades as quais qualificam a presente entidade como de Interesse Público.

Considerando que existe a característica filantrópica dessa entidade quanto a ausência de fins lucrativos, condição necessária para o enquadramento da presente entidade como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, temos por necessário legitimar essa atuação de grande importância para o Município de Itajá/RN e digna de todo apoio possível.

Apresentamos à deliberação desta augusta Casa, o incluso Projeto e Lei objetivando o reconhecimento como Instituição de Utilizada Pública a Associação Centro Social Recreativo e Cultural de Itajá/RN, a fim de que seja debatido e votado pelos nobres Edis, buscando possibilitar uma solução à situação administrativa exposta.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico de nosso Município, e ante o interesse público de que se reveste, confiamos na tramitação do referido projeto de lei, a fim de que, após aprovação por esta Casa de Leis, o mesmo seja sancionado pelo Poder Executivo.

José Menino da Silva Júnior
Câmara Municipal de Itajá/RN
Presidente